



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 05 folhas 07

assinatura

**PROJETO BÁSICO**

**1- DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de Empresa para prestar serviço de publicação, em jornal impresso, publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

**2- DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A referida contratação se configura na forma pela qual a Administração atenderá à necessidade de publicação de avisos de licitações em jornal diário de grande circulação, decorrente de expressa previsão legal, previsto na Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC.

**3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Unid.	Quant	Descrição
01	SERV.	1.200	Contratação de Empresa para prestar serviço de publicação, em jornal impresso, publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO.
		CM/COL	Editais, avisos, homologação e outros, Jornal com tiragem diária e que circule no Município de Alvorada do Oeste e Região

**4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 Após a assinatura do contrato a empresa contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado pela unidade administrativa.

5.2 - A empresa detentora do contrato devera efetivar as publicações enviadas diariamente no dia útil seguinte constando todas as informações conforme enviado pela Unidade Administrativa.

5.3 – Havendo publicações da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO a empresa contratada deverá obrigatoriamente enviar no mínimo cinco exemplares de jornal diário na mesma data da veiculação para a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, localizada na avenida São Paulo nº 4369 Bairro Três Poderes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta.

**5- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 Com base em levantamento prévio de preços feito em três empresas do segmento, o valor para o cm/coluna fica em **R\$ 31,33** (trinta e um reais e trinta e três centavos), e no total R\$ 37.596,00( trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais) elemento de despesa- 33.90.39- Serviço de terceiros.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 05 folhas 08

*[Assinatura]*  
assinatura

## 6- DA FONTE DE RECURSOS

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

## 7- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

## 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 05 folhas 09

*mg*  
assinatura

## 11- DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 14.133/21

## 12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

Alvorada do Oeste/RO, 05 de Fevereiro de 2024.

*Andressa Cassaro Primão*

Andressa Cassaro Primão

Diretora Adm/financeiro